

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**AUTÓGRAFO NÚMERO 143/17**

**PROJETO DE LEI NÚMERO 160/17**

Dispõe sobre o reajuste do auxílio-alimentação dos servidores municipais do Poder Executivo e do Departamento Autônomo de Água e Esgotos, instituído pela Lei Municipal nº 4.506, de 29 de junho de 1995.

Art. 1º Fica reajustado para R$ 400,00 (quatrocentos reais) o valor do auxílio alimentação instituído pela Lei Municipal nº 4.506, de 29 de junho de 1995.

Parágrafo único. O reajuste de que trata o caput deste artigo será feito em etapas, da seguinte forma:

I – R$385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais), a partir da entrada em vigor da presente Lei;

II – R$400,00 (quatrocentos reais), a partir de 01 (um) de setembro de 2017 (dois mil e dezessete);

Art. 2º O Art. 1º da Lei Municipal nº 4.506, de 29 de junho de 1995, passa a vigorar com os seguintes parágrafos, excluindo-se o parágrafo único atualmente vigente:

“§ 1º O benefício previsto no caput deste artigo aplica-se também aos Conselheiros Tutelares do município.

§ 2º O valor do benefício a que se refere este artigo será fixado e revisto por Lei, consideradas as necessidades básicas de alimentação e as disponibilidades do erário.”

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

### JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO

Presidente